**PROJETO DE LEI Nº 12/2024.**

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Associação dos Pais Amigos e Familiares dos Autistas de Barra Bonita - APAFABB, nos termos do art. 14 da Lei Municipal n° 3.528/2023 (LDO) e do art. 26 da Lei Complementar Federal n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2024, subvenção social à entidade sem fins lucrativos Associação dos Pais Amigos e Familiares dos Autistas de Barra Bonita - APAFABB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.460.289/0001-43, no valor de até R$ 90.144,60 (noventa mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

**Parágrafo único**. Os recursos de que trata este artigo deverão ser aplicados pela entidade na consecução de seus objetivos sociais, nos termos do plano de trabalho a ser aprovado pelo Município.

**Art. 2º** A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e junto à Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10.01.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

Econômica: 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência

Programa: 4005 – Atenção ao Portador de Deficiência

Ação: 2146– Apoio à entidade de atendimento às pessoas

Fonte: 01 – Tesouro

C. Aplicação: 510000 – Assistência Social - Geral

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2024.

**JOSÉ LUIS RICI**

**Prefeito Municipal**

**OFÍCIO N° GP. 127/2024.**

Barra Bonita, 26 de abril de 2024.

Senhor Presidente:

Estamos submetendo à apreciação dessa Colenda Câmara o incluso Projeto de Lei n° 12/2024, que autoriza o Poder Executivo a conceder, no exercício de 2024, subvenção social à Associação dos Pais Amigos e Familiares dos Autistas de Barra Bonita - APAFABB e dá outras providências.

A APAFABB, cuja importância na comunidade não pode ser subestimada, desempenha um papel vital na prestação de serviços essenciais aos autistas e seus familiares em nossa cidade. Atendendo a uma demanda significativa, a associação protocolou junto a esta Prefeitura, sob o nº 1.535/2024, uma solicitação de recursos financeiros no valor total de R$ 90.144,60 (noventa mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), destinados a cobrir alguns custos operacionais da entidade.

É imperativo ressaltar que os serviços oferecidos pela APAFABB têm um impacto direto e positivo na vida dos autistas e de suas famílias, fornecendo suporte emocional, educacional e terapêutico, além de promover a conscientização e inclusão na sociedade.

A relevância desses serviços é respaldada pelo parecer favorável emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, reconhecendo a importância da concessão do auxílio financeiro. Da mesma forma, a Secretaria Municipal de Gestão de Convênios, considerando a natureza do apoio necessário, recomendou a concessão por meio de subvenção social.

Tendo em vista a viabilidade financeira e jurídica da proposta, a Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos emitiram pareceres favoráveis, demonstrando que a concessão da subvenção é condizente com os interesses e normativas vigentes.

Esclarecemos, ainda, que a beneficiária deverá prestar contas das subvenções recebidas, conforme as disposições do Tribunal de Contas do Estado e da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em conformidade com as exigências da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita.

Diante do exposto, aguardamos a aprovação do presente projeto de lei, na forma proposta, e em **Regime de Urgência**.

Sendo só para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar a V.Ex.ª e aos Nobres Edis nossos protestos de estima e consideração.

**JOSÉ LUIS RICI**

Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

**JOSÉ JAIRO MESCHIATO**

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

BARRA BONITA - SP